



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Contratos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 161/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 012/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SANDRA INIS PIERETTE e SANDRO DE SOUSA DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
012/2025	ROBERTO TELES DE ANDRADE	Inexigibilidade 011/2025
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, para funcionamento do Cartório Eleitoral, lote urbano nº 11, da quadra nº 121, matrícula nº 8.557, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2855, Centro, Glória de Dourados/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e

apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 159/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe Sobre a Delegação de Competência à Servidora Francyne de Cássia Santos da Silva para Atuar como Procurador Operacional Junto ao Sistema “e-CJUR do TCE-MS.”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VII e IX do artigo 68 da Lei Orgânica e, considerando a necessidade de designar servidor para atuar como Procurador Operacional deste município para atuar no sistema eletrônico de Jurisdicionados do TCE-MS (e-CJUR).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Servidora **Francyne de Cássia Santos da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DAS-5, para atuar como **Procurador Operacional deste município junto ao Sistema Eletrônico de Jurisdicionados do TCE-MS** (sistema e-CJUR).

Art. 2º. De acordo com o previsto na Resolução 65/2017, alterada pela Resolução TCE-MS nº 152, de 28 de outubro de 2021, a designação se refere a responsabilidade de **Operar o Sistema SICAP no TCE DIGITAL**, para a realização de consulta e remessas de informações e documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 14 de março de 2025
Júlio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 160/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 009/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 3 de 18

previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS e RODRIGO GUIDORIZE SANTOS** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
009/2025	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME	Inexigibilidade 005/2025
Objeto do contrato: Contratação da dupla musical Rick e Renner para realizar apresentação musical (show) durante a 34ª Expoglória - Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados/MS - como parte das festividades referentes ao aniversário do Município de Glória de Dourados - MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal-

Resoluções

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a formação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** de Glória de Dourados - MS, faz saber que em reunião ordinária para eleição da mesa diretoria, usando das atribuições que lhe compete:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar para compor a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Vanessa de Souza Franchi

Vice-Presidente: Giuliana Doreto Schiave

Secretária: Ana Paula Borges Dantas

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS 14 de Março de 2025.

Vanessa de Souza Franchi
Presidente do CMDCA

Atos de Pessoal

Outros atos

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2025

Termo de rescisão do contrato temporário nº 016/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Renata dos Santos Silva.

Município de Glória de Dourados - Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Senhora Rafaela da Silva Rozas, brasileira, casada, portadora do RG nº 001339220 SEJUSP/MS e CPF: 972.481.341-04, residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante nº 2073 nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Renata dos Santos Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 107845518 SSP/PR e CPF nº 062.620.129-23, residente e domiciliada na Rua Jacinto Polizer, s/n, no município de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 016/2025, celebrado em 18/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 4 de 18

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes e testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 07 de março de 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Contratante: Secretaria de Educação
Cultura

Renata dos Santos Silva

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Dórcas de Almeida Santos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na UBS de Guassulândia, com regime de 40h semanais.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 5.781,69** (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais.

DOTAÇÃO:

020701.10.122.0013.2021.0000.3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 13/03/2026

ASSINADO EM: 14 de março de 2025

ASSINARAM: Estefânia Kintschev (**Secretaria Municipal de Saúde**) e Dórcas de Almeida Santos (**Contratada**)

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada para o exercício de 2025.

VALOR: R\$ 51.985,90 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), em 10 (dez) parcelas, mensais, de **R\$ 5.198,59** (cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua data de sua elaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.17.512.0003.2133	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO
3.3.71.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público (FICHA 1032)

Glória de Dourados - MS, em 14 de março de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Dionatan Vita da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas

Contratada: Julio Cleverton dos Santos - Presidente do CIDECO

Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de balança eletrônica, item considerado deserto no Pregão Presencial nº 048/2024 do município de Glória de Dourados/MS, aquisição esta feita através dos provenientes da entidade Itaipu Binacional, objeto em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela caixa econômica federal nº5004007, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referencia do Edital, a favor da empresa CHIALVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 06.105.686/0001-61, estabelecida á Rua: Coronel Ponciano De Mattos Pereira, 780 - Parque Dos Jequitibas, Dourados - MS, CEP: 79839-600, sob valor total de **R\$ 14.890,00 (Quatorze mil e oitocentos e noventa reais)** por ser dela o menor preço ofertado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 5 de 18

Glória de Dourados/MS, 12 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

ASSINANTES:

Contratante: Dionatan Vita da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas

Contratada: Julio Cleverton dos Santos - Presidente do CIDECO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa com serviços especializados em segurança desarmada para apoio e suporte a eventos, com profissionais devidamente capacitados e qualificados, adequadamente uniformizados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **DIVINA RESTAURANTE E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.305.483/0001-45, AV PRESIDENTE VARGAS, 196 SALA C - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000**, sob valor total de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS - MS, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada para o exercício de 2025.

VALOR: R\$ 51.985,90 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), em 10 (dez) parcelas, mensais, de **R\$ 5.198,59** (cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua data de sua elaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.17.512.0003.2133	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO
3.3.71.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público (FICHA 1032)

Glória de Dourados - MS, em 14 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 6 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL Nº 019/2025/SEMEC

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados**, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de “**Formador Municipal**”, de acordo com os critérios exigidos no **Item 2** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- b)** ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no **mínimo 3 (três) anos**;
- c)** ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- d)** ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- e)** atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- f)** não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;
- V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;
- VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Será de competência da comissão organizadora a coordenação e organização do processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2. O presente Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>.
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.
- 4.4. A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 6** deste Edital.
- 4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.6. Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
 - b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
 - c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação necessária descrita no **item 5.6** em envelope lacrado, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, no dia 17 de março de 2025, das 07h00min às 12h00min.**

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5. O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e entregar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: i) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. ii) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público;

f) Demais documentos necessários para pontuação e avaliação curricular descritos no Anexo I do presente edital.

5.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A comissão organizadora não se responsabilizará pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

5.10. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da **etapa 1 de “Análise Curricular”**, de caráter classificatório e obrigatório e da **etapa 2 de “Entrevista”**, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

- a) Conferência dos documentos exigidos e anexados no ato da inscrição.
- b) Pontuação dos títulos, de acordo com o quadro de pontuação descrito no **Anexo I**.
- c) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- d) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.
- e) Serão convocados para segunda etapa o candidato que atingir pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

6.1.2 Entrevista

- a) A entrevista será realizada de forma presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, no dia 19 de março de 2025, às 08:00.**
- b) A entrevista será conduzida pela Secretária de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital.
- c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

7. DOS RECURSOS

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24 horas** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.**

7.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Glória de Dourados

7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse do candidato consultar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

7.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

9. DAS VAGAS

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

9.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

9.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

9.4. Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

9.5. O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O Formador Municipal receberá **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais** durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

10.2. É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

10.3. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

10.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

10.5. A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

10.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

10.7. O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.3. Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

12 – COMISSÃO ORGANIZADORA

- Ane Caroline dos Santos de Siqueira – Assessora Jurídica – como Presidente;
- Sueli Menezes da Silva Rodrigues - Supervisora de Educação – como Vice-Presidente;
- Ana Paula Reginato Cervantes - Coordenadora da Educação Especial– como Secretária.

Glória de Dourados - MS, 14 de março de 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL Nº 019/2025/SEMEC

CRONOGRAMA

Descrição	Período
Período de Inscrições	17/03/2025, 07h às 12h
Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	17/03/2025
Divulgação do resultado da “Etapa 1: Análise Curricular” e Convocação dos candidatos aprovados para a realização da “Etapa 2: Entrevista”	18/03/2025
Realização da Etapa 2: Entrevista na sede da Secretaria de Educação e Cultura	19/03/2025 Às 08h
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2025
Período recursal	24 horas
Publicação do resultado dos recursos	21/03/2025
Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	21/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I DO EDITAL Nº 019/2025/SEMEC

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	30	30
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	20	20
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu , na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	2	15	30
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária igual ou acima de 60 horas , com data de realização nos últimos 5 anos.	3	10	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano , a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	10	50
TOTAL DE PONTOS		12	-	160

ANEXO II DO EDITAL Nº 019/2025/SEMEC CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	10
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	10
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	10
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II DO EDITAL Nº 019/2025/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/etnia: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor(a) () Coordenado(a) () Pedagógico(a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2074

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

SIM

NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

